



**LEI Nº 3.493/2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 06 (seis) Professores de Educação Infantil, carga horária de 20 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, com salário de R\$ 1.443,07 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos).

**Parágrafo Único** - As atribuições e exigências de provimento para as funções citadas, estão previstos no Anexo I, que é parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** - As contratações, objeto da presente Lei, serão efetuadas pelo período de 10 (dez) meses, através de Contrato Administrativo, de acordo com a CLT, com inscrição no regime Geral de Previdência, ou rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da administração municipal.

**Art. 3º** - O critério de seleção a ser utilizado para a contratação de que trata esta lei será o da ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pela Prefeitura Municipal, conforme normas estabelecida em Decreto Municipal.

**Art. 4º** - Para as contratações mencionadas na presente Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias e as seguintes.

2.040 – FUNDEB – Manutenção do Magistério Público Municipal 60%  
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**Em, 18 de fevereiro de 2020.**

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em, 18 de fevereiro de 2020.

  
**EDILSON NUNES FRANCISCO**  
Secretário Municipal de Administração